



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 067, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Declara estado de calamidade pública no Município de Imperatriz/MA, em razão do risco iminente de colapso da galeria de drenagem pluvial localizada na Av. Newton Bello (COBRADE: 2.4.1.0.0), cruzamento com a Rua Padre Cícero, bairro Santa Inês, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Vistoria de Engenharia emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, datado de 06 de agosto de 2025, assinado pelo Eng. Civil Carlos Elpídio Lago Cunha, que classifica a estrutura como de Risco Crítico (Impacto Irrecuperável) e constata o atingimento do Estado Limite Último (ELU), indicando possibilidade de colapso total ou parcial da estrutura (COBRADE: 2.4.1.0.0);

CONSIDERANDO que a referida galeria pluvial é passagem essencial para o Riacho Capivara, compondo o sistema de drenagem urbana, e sua falência pode ocasionar graves prejuízos à segurança de pessoas, ao patrimônio público e privado, ao meio ambiente e à infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), que prevê a possibilidade de decretação de estabilidade de calamidade em casos de desastres que comprometam a capacidade de resposta do ente federativo;

CONSIDERANDO o protocolo do Parecer Técnico nº 002/2025, emitido pela Superintendência de Defesa Civil – SUDEC, 08/08/2025 atestando de forma técnica e fundamentada o risco de colapso da estrutura da galeria de drenagem urbana localizada entre as ruas Floriano Peixoto e Padre Cícero, no bairro Santa Inês. Imperatriz – MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, exclusivamente para atender à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, limitando-se ao necessário para o atendimento da emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Imperatriz - MA, em razão do risco iminente de desabamento da galeria pluvial localizada em via de grande circulação de veículos e pedestres, pelo prazo de 180 dias, a contar da publicação deste Decreto, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições aplicáveis.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da SINFRA e da Defesa Civil Municipal, nas ações de prevenção, resposta e recuperação da área afetada.

Art. 3º Fica autorizada a contratação emergencial de obras, serviços e aquisição de materiais indispensáveis à execução das intervenções necessárias, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e processo administrativo próprio.

Art. 4º Este Decreto será encaminhado, de imediato, à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para que seja editado o Decreto Legislativo de reconhecimento da calamidade pública, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2025; 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO